



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 39/2026

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES
Sr. JAIRO CUNHA.

O Vereador abaixo assinado, **Sr. Rone Cândido Gonçalves**, no uso e gozo de suas prerrogativas regimentais, nos termos do art. 138 da Resolução Legislativa n.º 014/2023, vem propor a seguinte INDICAÇÃO:

INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa de Leis projeto de lei que estabeleça normas claras quanto à largura mínima das faixas de trânsito das estradas municipais, bem como regras de proteção e conservação dessas vias. Sugere-se que a referida legislação contemple, no mínimo:

I. Definição de larguras mínimas:

- Estradas secundárias: largura mínima de **10 (dez) metros**;
- Estradas vicinais: largura mínima de **7 (sete) metros**.

II. Proteção das vias públicas:

- Proibição do fechamento, obstrução ou alteração de percurso de estradas municipais sem prévia autorização do Poder Executivo;
- Vedação à realização de escavações, retirada de água, depósito de materiais ou quaisquer intervenções que comprometam a integridade das vias nas proximidades das faixas de trânsito;
- Proibição de plantio de culturas de grande porte que prejudiquem a visibilidade, segurança ou a largura das estradas.

III. Responsabilidade dos proprietários lindeiros:

- Obrigatoriedade de manutenção das margens das estradas, incluindo serviços de roçada e conservação, de modo a garantir a segurança e a trafegabilidade.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir melhores condições de tráfego, segurança e conservação das estradas municipais, especialmente em áreas rurais, onde o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população dependem diretamente da qualidade dessas vias.

A ausência de padronização quanto à largura mínima e a falta de regulamentação sobre intervenções nas margens têm ocasionado problemas como estreitamento de vias, riscos de acidentes e dificuldades de manutenção pelo poder público.

Dessa forma, a adoção de normas específicas contribuirá para a organização do espaço viário, prevenção de conflitos e melhoria da mobilidade no município.

***Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 19 de março 2026.***

RONE CÂNDIDO GONÇALVES
Vereador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8MV**653****K0Q****DPJ**